

Aos

**Conselhos Deliberativo e Fiscal e Assistidos da
Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS**

**Ref.: Comunicação de pedido de retirada de
patrocínio. Patrocinadora CESA. PB I.**

Prezados,

1. A Diretoria Executiva da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social (“SILIUS” ou “Fundação”), em observância ao estabelecido no art. 136, I, da Resolução da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) nº 23, de 14.08.2023 (“Resolução PREVIC 23/2023”), **informa que, em 03.12.2024, foi notificada pela COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA em LIQUIDAÇÃO (“CESA”) quanto à sua decisão de proceder a retirada de patrocínio do Plano de Benefícios I, CNPB nº 1976.0001-65 e CNPJ nº 48.306.552/0001-59 (“PB I”), com fundamento no art. 25 da Lei Complementar 109, de 29.05.2021 (“LC 109/2001”), na Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar-CNPC nº 59, de 13.12.2023, e na Resolução PREVIC nº 23/2023.**
2. Conforme estabelece o art. 136, II, da Resolução PREVIC 23/2023, o inteiro teor da notificação apresentada pela CESA está disponível aos participantes e assistidos vinculados ao PBI no sítio eletrônico da SILIUS, na aba “Comunicados”: www.silius.org.
3. A Diretoria Executiva iniciará imediatamente os procedimentos necessários à realização da operação, o que inclui a verificação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação de regência pela patrocinadora CESA.
4. Tendo em vista a obrigação patronal de “(...) *cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada (...)*”, prevista no art. 25 da LC 109/2001, é relevante registrar que está em curso, perante a Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem-CMCA da PREVIC, o procedimento de mediação nº 44011.005441/2024-20 entre



a SILIUS e a CESA (“Procedimento de Mediação”), que possui em seu escopo os seguintes temas:

- (i) dívida da CESA com o PB I, objeto do processo judicial nº 5036254-87.2021.8.21.0001, que tramita junto à 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS;
- (ii) atualização dos planos de equacionamento do déficit relativos aos anos de 2014, 2017 e 2018; e
- (iii) dívida da CESA com o PB I, objeto da ação judicial nº 50.000.27.74.2016.8.21.0001 em tramitação junto à 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

5. A Diretoria Executiva da SILIUS manterá os órgãos estatutários da Fundação atualizados acerca do processo de retirada de patrocínio do PB I e ao Procedimento de Mediação.

Atenciosamente,

Julio Cesar de Oliveira Perez
Diretor Superintendente e Financeiro
FUNDAÇÃO SILIUS

